

1.5. Realize concurso público, com vistas ao preenchimento dos cargos vagos, sem prejuízo da observância das medidas preventivas em razão da pandemia da COVID-19.

2. Recomendar ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará que:

2.1. Na apuração de que trata o item anterior, estabeleça critérios de priorização, considerando as diversas faixas de materialidade de pagamento indevidos e a complexidade dos casos, pois, como evidenciado, a gestão de benefício passou por substancial evolução, o que pode impactar o quantitativo e a qualidade das informações em relação aos diversos benefícios apontados neste trabalho de fiscalização;

2.2. Incrementar os meios de pagamento dos benefícios com estratégias para o controle de suas extinções (por exemplo, prova de vida ou renovação de senhas periódicas), à semelhança da prática adotada pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, conforme ilustra a Resolução INSS n. 699, de 30.8.2019;

2.3. Acompanhe o desempenho dos critérios utilizados para cruzamento eletrônico de dados entre o seu sistema de controle eletrônico de pagamentos e o banco de dados federal de óbitos, a fim de testar sua eficácia, para evitar a suspensão indevida de benefícios ou o não cancelamento a tempo, quando devido;

2.4. Promova a adesão, caso ainda não tenha sido efetivada, ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil Sirc, regulamentado pelo Decreto Federal n. 9.929, de 22.7.2019, publicado no DOU de 23.7.2019, em conformidade com a Resolução n. 4, de 28.5.2019, publicada no DOU de 5.7.2019, de lavra do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Registro Civil CGSirc. Caso já tenha ocorrido a adesão, efetue as medidas que se fizerem necessárias, com vistas a propiciar a extração da máxima utilidade da sincronia dos sistemas, sobretudo para explorar a ampliação da base cadastral do Sirc, o que, certamente, irá favorecer o controle da extinção das pensões, que, em decorrência das recentes reformas legislativas, tiveram as hipóteses de extinção alargadas (por exemplo, a extinção das cotas e a redução do período de gozo para os cônjuges supérstites);

2.5. Realize, em prazo razoável, levantamento (estudo) acerca da efetiva necessidade de servidores (lotação ideal), para o desempenho das suas atribuições na gestão da previdência estadual; com a participação do Poder Executivo, da Procuradoria Geral do Estado e do Poder Legislativo, com vistas a promover alterações legislativas, para modernizar a carreira, de modo a torná-la atrativa a servidores capacitados, e em quantitativo suficiente para fazer frente ao passivo processual atual e estimados nos próximos anos, relativos às atribuições do IGEPREV.

(...)

4. Determinar ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará que, no prazo de 60 (sessenta) dias, envie a este Tribunal plano de ação contendo cronograma adequado às medidas necessárias à implementação das determinações e recomendações acima, com o nome dos respectivos responsáveis".

CONSIDERANDO, outrossim, as disposições constantes no Ofício nº 000405/2021 PGE-GAB-PCAD, o qual reforçou a necessidade de atendimento das providências solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/PA ao IGEPREV;

CONSIDERANDO que a extinção tardia de benefícios previdenciários é causa de dano ao erário, que compromete a sustentabilidade do sistema de previdência e prejudica a eficácia das estimativas atuariais e o equilíbrio das finanças públicas;

CONSIDERANDO o fato de que na gestão de benefícios previdenciários torna-se imprescindível a institucionalização de controles eficazes dos pagamentos, tendo em vista o grande volume de beneficiários e o risco sempre presente de manutenção de benefícios além do período devido ou da importância a ser paga;

CONSIDERANDO que para o efetivo cumprimento das recomendações e determinações do TCE/PA há a necessidade de estabelecimento de programação por etapas que envolvem todos os setores do Instituto e estipulação de cronograma de fases, a serem satisfeitos por equipe de servidores;

CONSIDERANDO, por sua vez, que a Gestão, de modo interno e externo, já vinha compreendendo esforços e procedimentos de maneira a aperfeiçoar e corrigir possíveis falhas e irregularidades ocorridas no âmbito dos benefícios concedidos e geridos por esta Autarquia;

CONSIDERANDO o investimento em certificação e capacitação prévia dos servidores deste Instituto de Previdência com relação à matéria de Compliance Público, calcado nos pilares de prevenção, detecção e resposta para com a preocupação valorativa na Administração Pública, especificamente a partir de mecanismos de integridade, ética, auditorias internas e externas, bem como de apuração de irregularidades;

RESOLVE:

I – INSTITUIR Grupo de Controle para o acompanhamento e adoção das providências necessárias ao cumprimento do teor do Acórdão nº 61.500 (Processo nº 505761/2018) do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

II – DESIGNAR para compor o presente Grupo as servidoras, certificadas em Compliance Público:

1. CAMILA BUSARELO, matrícula nº 55587635/2, ocupante do cargo de Procurador Autárquico/Diretor de Previdência.

2. GABRIELA OHANA ROCHA FREIRE, matrícula nº 5921027/2, ocupante do cargo de Assessora.

3. LORENA ALICE CÉZAR DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula nº 5948960/1, ocupante do cargo de Técnica Previdenciária A/Coordenadora de Concessões e Benefícios – CCOB.

4. PAULA ERSE OLIVEIRA, matrícula nº 5918198/3, ocupante do cargo de Técnica Previdenciária A/Gerente – Coordenador de Cadastro e Habilitação – CCAH.

5. SILVIA DANIELLY DO ESPIRITO SANTO CABRAL, matrícula nº 5957194/1, ocupante do cargo de Técnica Previdenciária A.

III – Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 27 de setembro de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 710068

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 708279 – DATA: 24/09/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2020 - EGPA**

Contratado: ATLANTA RENT A CAR LTDA.

Onde se lê:

Funcional Programática: 04.122.1297.4668

Fonte de Recursos: 0101006355

Elemento de Despesa: 339030

Leia-se:

Funcional Programática: 04.128.1508.8887

Fonte de Recursos: 0101

Elemento de Despesa: 339033

Ordenador: EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL / Diretora Geral - EGPA

Protocolo: 709749

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 133/2021-EGPA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA.

OBJETO: Garantir a troca mútua de esforços para o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos da ACORDADA e do Poder Executivo do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Sra. Evanilza da Cruz Marinho Maciel – Diretora Geral da EGPA e Sra. Adriana Andrade Oliveira - Prefeita do Município de Rondon do Pará/PA.

Protocolo: 709993

DIÁRIA

Extrato de Portaria nº 264 de 24 de Setembro de 2021.

Processo: 2021/1043256

Fundamentação legal: Lei. 5.810/94 - RJU, art. 145.

Objetivo: Cumprimento de agenda institucional pelo Programa Fórum de Governança por todo Pará, desta EGPA.

Servidor: RODRIGO DA SILVA MENDES, Secretário de Coordenação, matrícula nº 5942550/1, CPF: 908.155.802-15, lotado CSOP / 4 e ½ (quatro e meia) diárias.

Período: 21/09 a 25/09/2021.

Origem: Belém

Destino: Parauapebas.

Extrato de Portaria nº 265 de 24 de Setembro de 2021.

Processo: 2021/1040489

Fundamentação legal: Lei. 5.810/94 - RJU, art. 145.

Objetivo: Cumprimento de agenda institucional pelo Programa Fórum de Governança por todo Pará, desta EGPA.

Servidor: CRISTINA SUELI DA SILVA LOPES, matrícula nº 5901394/1, CPF: 629.492.092-20, Especialista em Educação Classe II, lotado na CDHP / 4 e ½ (quatro e meia) diárias.

Período: 27/09 a 01/10/2021.

Origem: Belém

Destino: Paragominas.

Extrato de Portaria nº 266 de 24 de Setembro de 2021.

Processo: 2021/1040489

Fundamentação legal: Lei. 5.810/94 - RJU, art. 145.

Objetivo: Cumprimento de agenda institucional pelo Programa de Governança por todo Pará, desta EGPA.

Servidor: ISABELA RIBEIRO REIS CHARRO QUIRINO, Coordenador de Núcleo / lotada no NCI / matrícula nº 5921520/2 / CPF: 031.263.412-92, 4 e ½ (quatro e meia) diárias.

Período: 27/09 a 01/10/2021.

Origem: Belém

Destino: Paragominas.

Extrato de Portaria nº 266 de 24 de Setembro de 2021.

Processo: 2021/1040489

Fundamentação legal: Lei. 5.810/94 - RJU, art. 145.

Objetivo: Cumprimento de agenda institucional pelo Programa de Governança por todo Pará, desta EGPA.

Servidor: ISABELA RIBEIRO REIS CHARRO QUIRINO, Coordenador de Núcleo / lotada no NCI / matrícula nº 5921520/2 / CPF: 031.263.412-92, 4 e ½ (quatro e meia) diárias.

Período: 27/09 a 01/10/2021.

Origem: Belém

Destino: Parauapebas.